



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO HURCG Nº 1/2025

A Direção Geral dos Hospitais Universitários, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que, a partir desta data, seja garantido o **livre acesso dos pais à UTI Neonatal do Hospital Universitário Materno-Infantil (HUMAI)**, em conformidade com as diretrizes da **Iniciativa Hospital Amigo da Criança** e com o **Método Mãe Canguru**, de forma a assegurar:

I - O fortalecimento do vínculo afetivo entre pais e recém-nascidos;

II - A promoção do cuidado centrado na família, respeitando o papel dos pais no processo de recuperação do recém-nascido;

III - A prática segura e contínua do Método Mãe Canguru, visando ao bem-estar e ao desenvolvimento saudável dos neonatos.

Art. 2.º Os profissionais de saúde da UTI Neonatal devem observar e respeitar as seguintes diretrizes:

I - Garantir a presença irrestrita dos pais ou responsáveis legais, salvo em situações clínicas justificadas, devidamente registradas em prontuário;

II - Orientar os pais quanto às normas de biossegurança e higienização, assegurando a saúde dos recém-nascidos;

III - Promover o suporte necessário para a aplicação do Método Mãe Canguru, incluindo apoio técnico e emocional à família.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço deve ser amplamente divulgada entre as equipes da UTI Neonatal e nos demais setores envolvidos, garantindo o alinhamento às práticas e normas estabelecidas.

Art. 4.º Os gestores e coordenadores dos setores competentes ficam responsáveis por fiscalizar o cumprimento desta determinação, devendo relatar à Direção-Geral eventuais dificuldades ou necessidades de adequação.

Art. 5.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e deve ser cumprida com rigor por todos os profissionais e colaboradores do HUMAI.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Postiglione Mansani, Diretor(a) Geral - HURCG**, em 27/01/2025, às 12:25, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2366843** e o código CRC **80E586F3**.